

INSTRUÇÃO NORMATIVA AGE Nº 001, DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

Estabelece **Modelo de Relatório da Unidade de Controle Interno** sobre a **Compleitude da Documentação encaminhada na Prestação de Contas de Gestão Anual** ao Tribunal de Contas do Estado do Pará por meio do **Sistema e-Jurisdicionado** – Módulo Contas de Gestão.

O **AUDITOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Estadual Nº 6.176/1998 e alterações posteriores, conforme Art. 5º, Incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, IX, XII e XV, c/c o disposto no Decreto Estadual Nº 2.536/2006, de acordo com os Artigos 4º e 18, Inciso VIII e XV, e:

CONSIDERANDO a Resolução TCE Nº 18.975, de 07 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a composição e o encaminhamento da prestação de contas anual de gestão por meio do sistema eletrônico e-Jurisdicionado, módulo Contas de Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Modelo de Relatório da Unidade de Controle Interno sobre a Compleitude da Documentação encaminhada na Prestação de Contas de Gestão Anual, a ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, por meio do Sistema e-Jurisdicionado – Módulo Contas de Gestão, conforme Anexo I, em cumprimento ao Item 24 – Anexo I da Resolução TCE Nº 18.975/2017.

Parágrafo Único. A forma de apresentação do referido Relatório, constante do modelo em Anexo I, possui natureza e característica **não cogente**, podendo apresentar flexibilizações e adequações em conformidade a realidade organizacional do Órgão, da Entidade e do Fundo, objetivando o atendimento ao Item 24 – Anexo I da Resolução TCE Nº 18.975/2017.

Art. 2º. A **Auditoria Geral do Estado** permite o acesso no seu portal da **internet**, na aba: **Prestação de Contas de Gestão – 2019**, do Modelo de Relatório da Unidade de Controle Interno sobre a Compleitude da Documentação encaminhada na Prestação de Contas de Gestão Anual, para contribuir e orientar tecnicamente com a Unidade de Controle Interno – UCI e o Agente Público de Controle – APC quanto à observância das normas exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Art. 3º. O modelo de relatório aprovado e disponível no Anexo I desta Instrução Normativa **não são cogentes**, facultando ao Órgão, a Entidade e ao Fundo em suas Unidades de Controle Interno – UCI e Agentes Públicos de Controle utilizarem modelos mais adequados e adstritos a sua realidade organizacional.

Art. 4º. Esta Instrução Normativa e Anexo I - Modelo de Relatório da Unidade de Controle Interno sobre a Completude da Documentação encaminhada na Prestação de Contas de Gestão Anual, entra em vigor na data de sua publicação, e revoga integralmente a Instrução Normativa AGE Nº 001/2018, de 10 de maio de 2018 e Anexo I que é parte integrante da mesma.

Art. 5º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
Auditor-Geral do Estado do Pará.

ANEXO I

RELATÓRIO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

**VERSA SOBRE A COMPLETUDE DA DOCUMENTAÇÃO
ENCAMINHADA
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO ANUAL**

EXERCÍCIO 2019

<<Órgão/Entidade/Fundo >>

A prestação de contas é o instrumento do gestor para demonstrar os resultados alcançados e o cumprimento da legislação em sua gestão, tendo como peça central o relatório de gestão, com esse objetivo principal a Unidade de Controle Interno – UCI e/ou o Agente(s) Público(s) de Controle – APC(s) do Órgão e da Entidade do Poder Executivo estadual, formalizam seu relatório de gestão e apresentam sua conclusão pelo presente **RELATÓRIO SOBRE A COMPLETUDE DA DOCUMENTAÇÃO ENCAMINHADA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO ANUAL** do Exercício de 2019, a ser tempestivamente encaminhada como estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará, sob a forma de Prestação de Contas de Gestão Anual de Gestão de seus jurisdicionados mediante sistema que estará disponibilizado em seu portal da internet, através de utilização do Sistema e-Jurisdicionado – Módulo Contas de Gestão.

Sendo parte componente da Prestação de Contas de Gestão Anual, este **RELATÓRIO** foi emitido por esta Unidade de Controle Interno – UCI e Agente Público de Controle – APC, com fulcro na exigência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em conformidade com a relação de documentos obrigatórios à prestação de contas anual de gestão, Anexo I - Item 24 da Resolução TCE Nº 18.975/2017 que tratam do tema Prestação de Contas de Gestão Anual e a instituição, em sua apresentação via encaminhamento no Sistema e-Jurisdicionados, na forma Eletrônica.

CERTIFICAMOS que apresentamos a prestação de contas anual de gestão em conformidade, no que couber, com os documentos e informações constantes do Anexo I da Resolução TCE Nº 18.975/2017, conforme o grupo ao qual a unidade jurisdicionada pertence.

DECLARAMOS que foram cumpridos os procedimentos de verificações e contribuições da UCI e do APC acerca do Item 24 da Resolução TCE Nº 18.975/2017 e que foram realizados abrangendo verificações de dados, documentos, informações diretamente no ambiente do Sistema e-Jurisdicionado – Módulo Contas de Gestão, utilizando a Senha de Acesso ou Acesso que foi disponibilizado ao Órgão/Entidade pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará no Sistema e-Jurisdicionado.

Igualmente, **RELATAMOS** que o encaminhamento da prestação de contas anual de gestão foi cumprido por meio do módulo contas de gestão do Sistema Eletrônico e-Jurisdicionado,

tempestivamente, com a inserção de documentos e informações realizado, exclusivamente, no original produzido eletronicamente ou em cópia produzida por digitalização do documento original, com resolução máxima de 200 (duzentos) **dpi** (dots per inch), apresentados preferencialmente em preto e branco e no formato PDF (Portable Document Format).

DECLARAMOS e CERTIFICAMOS que cumprimos aos critérios para inserção de documentos, com fulcro na Resolução TCE Nº 18.975/2017, por ocasião do envio de arquivos eletrônicos padrão de planilha eletrônica com a extensão e apresentação apropriada (XLS ou XLSX) e os arquivos em formato PDF, observando a forma e o conteúdo previamente estabelecidos também quanto aos Modelos do Anexo II da Resolução TCE Nº 18.975/2017.

Assim, as informações enviadas por esta Unidade de Controle Interno – UCI e Agente Público de Controle – APC, na forma preconizada pela Resolução TCE Nº 18.975/2017, e as bases de dados dos sistemas que estejam sob o domínio do Estado serão sempre disponibilizadas ao Tribunal de Contas do Estado do Pará sempre que solicitadas.

Ante o exposto, a Unidade de Controle Interno – UCI e o Agente Público de Controle – APC, informa ao Tribunal de Contas do Estado do Pará que os documentos físicos, impressos e/ou eletrônicos, estão integralmente e devidamente, assinados pelos Controles Internos Primários emissores e/ou Gestor Máximo do Órgão/Entidade, os quais se encontram formalizados e disponibilizados no Órgão/Entidade para futuras considerações, necessidades, apreciações, fiscalizações e/ou auditorias do **Sistema de Controle Interno** e do **Controle Externo**.

Belém, de de 2020.

Responsável Unidade de Controle Interno –
UCI

<< Nome, Id. Funcional.>>

Agente(s) Público(s) de Controle – APC(s)

<< Nome, Id. Funcional.>>